

**PREFEITURA  
CHÃ GRANDE**

MELHORANDO A VIDA DO POVO

**LEI Nº 577/2012.**

Dispõe sobre a suspensão de anuência e concessão de licenças para instalação e operação de unidades de tratamento e destinação final de resíduos perigosos no Município de Chã Grande.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Chã Grande aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica suspensa a anuência e concessão de licenças para instalação e operação de unidades de tratamento e destinação final de resíduos perigosos no Município de Chã Grande.

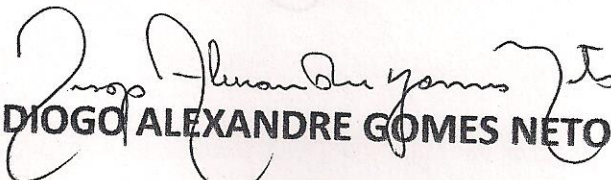
**Parágrafo único.** Estão incluídos na suspensão os processos de anuência e concessão que estiverem em tramitação.

**Art. 2º** Entende-se por resíduos perigosos aqueles elencados nos Grupos "A", "B" e "E" do Anexo I da Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

**Art. 3º.** A suspensão de que trata o *caput* do art. 1º terá um prazo de vigência de 10 (dez) anos.

**Art. 4º** Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande, 17 de fevereiro de 2012.

  
**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
**PREFEITO**